



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025**

I - OBJETO:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital, vinculado ao Credenciamento 1/2025 - Multientidades.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

III - JUSTIFICATIVAS:

Na data de 27 de março de 2025, a empresa **RESTAURANTE TIBES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.396.442/0001-50**, realizou o credenciamento (protocolado na data de 27/03/2025 no departamento de licitações) do seu estabelecimento para **prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC**, em conformidade com o Credenciamento 1/2025 - Multientidades.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2025:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Manutenção da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo
Despesa: 63 Recursos: 1.500**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Atividades da Saúde
Despesa: 7 – Recursos: 1.500**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.

CONTRATADA: A empresa **RESTAURANTE TIBES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.396.442/0001-50**, com sede na Rua Olavo Ribas, 980, Centro, CEP 89.420-000, no município de Matos Costa/SC, neste ato representada pela Representante Legal Sra. **ELIANE GONÇALVES TIBES**, portadora do CPF sob o nº xxx.052.469.xx.

Item	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	4.000	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. – Deverá ser entregue marmita grande, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc). TAMANHO MARMITA GRANDE	18,00	72.000,00
02	250	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. – Deverá ser entregue marmita pequena, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc). TAMANHO MARMITA MÉDIA	15,00	3.750,00
				75.750,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Item	Descrição/Especificação	Quantidade estimada na Saúde	Quantidade estimada na Prefeitura	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. – Deverá ser entregue marmita grande, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc). TAMANHO MARMITA GRANDE	3000	1000	18,00	72.000,00
02	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. – Deverá ser entregue marmita pequena, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc). TAMANHO MARMITA MÉDIA		250	15,00	3.750,00
					75.750,00

V - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a execução do presente credenciamento é de R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), a ser dividido igualmente por todas as credenciadas.

VI – DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 31 de março de 2025.

Bruna Gomes
Decreto nº 006/2025
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

MACIMINO GONÇALVES TIBES JUNIOR
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a empresa **RESTAURANTE TIBES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.396.442/0001-50**, com sede na Rua Olavo Ribas, 980, Centro, CEP 89.420-000, no município de Matos Costa/SC, neste ato representada pela Representante Legal Sra. **ELIANE GONÇALVES TIBES**, portadora do CPF sob o nº xxx.052.469.xx.

Objeto: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital, vinculado ao Credenciamento 1/2025 - Multientidades.

O valor total estimado para a execução do presente credenciamento é de R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais), a ser dividido igualmente por todas as credenciadas, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 31 de março de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a empresa **RESTAURANTE TIBES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.396.442/0001-50**, com sede na Rua Olavo Ribas, 980, Centro, CEP 89.420-000, no município de Matos Costa/SC, neste ato representada pela Representante Legal Sra. **ELIANE GONÇALVES TIBES**, portadora do CPF sob o nº xxx.052.469.xx.

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital, vinculado ao Credenciamento 1/2025 - Multientidades.

O valor total estimado para a execução do presente credenciamento é de R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais), a ser dividido igualmente por todas as credenciadas, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 31 de março de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025**

Objeto – **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital, vinculado ao Credenciamento 1/2025 - Multientidades.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 74, IV da Lei nº 14.133/2021, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 31 de março de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal